

WEB TO WORLD TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA.

CNPJ nº 43.900.239/0001-20

NIRE nº 4320918969-5

2º RTD
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº

CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO

128612

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, AS PARTES,

PORTO ALEGRE - RS

de um lado, **Web to World Telecomunicações e Internet Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia *iN! Telecom*, inscrita no CNPJ sob o nº 43.900.239/0001-20, sediada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço de correspondência na Travessa Padre Henrique Koehler, nº 97, Caixa Postal nº 19255, CEP 90.200-970, doravante denominada **INVESTIDA**, neste ato representada por representante legal, e, do outro lado, toda e qualquer pessoa jurídica ou natural com 18 anos completos ou mais, não inimputável, devidamente qualificada no PEDIDO DE RESERVA, instrumento que integra este Contrato, doravante denominada **INVESTIDOR**,

RESOLVEM:

celebrar o presente **CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMISSÃO DA WEB TO WORLD TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA.**, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem e com as quais concordam.

AVISO AO MERCADO

O investimento em cotas de emissão da Web to World Telecomunicações e Internet Ltda. (conforme definido neste Contrato) segue o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações. Como todo investimento financeiro, representa um investimento de risco e, assim, os INVESTIDORES que pretendam investir nessas cotas estão sujeitos a diversos riscos, inclusive aqueles relacionados à volatilidade do mercado (risco de crédito) e à liquidez das cotas e, portanto, poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu eventual investimento. Adicionalmente, o investimento em cotas de emissão da Web to World Telecomunicações e Internet Ltda. não é adequado a INVESTIDORES que necessitem de liquidez imediata. Isso porque o investimento em cotas de emissão da Web to World Telecomunicações e Internet Ltda. tem a forma de condomínio fechado. Ou seja, não admite a possibilidade de resgate de suas cotas até o prazo final do investimento. Os INVESTIDORES devem ler cuidadosamente este Instrumento Particular antes da tomada de decisão de investimento. A oferta não é destinada a investidores que busquem retorno de curto prazo e/ou necessitem de liquidez em seus investimentos.

TÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

2° RTD
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº

128612

PORTO ALEGRE - RS

- 1.1. **Número da emissão:** a presente emissão representa a primeira emissão de cotas da INVESTIDA.
- 1.2. **Data de emissão:** Será a data da primeira integralização de cotas da INVESTIDA.
- 1.3. **Quantidade de cotas da emissão:** 3.000 (três mil) cotas.
- 1.4. **Classe de cotas:** classe única.
- 1.5. **Preço de emissão das cotas:** R\$ 90,00 (noventa reais) por cota.
- 1.6. **Taxa de ingresso e/ou saída:** a INVESTIDA não cobra qualquer taxa de ingresso para a subscrição de cotas ou de saída.
- 1.7. **Montante mínimo por INVESTIDOR:** o montante mínimo será correspondente ao valor de R\$ 90,00 (noventa reais), ou uma cota.
- 1.8. **Destinação dos recursos da emissão:** os recursos líquidos da primeira emissão de cotas serão destinados à implantação inicial da empresa, mediante aquisição de equipamentos e serviços inerentes às atividades operacionais e administrativas a serem desenvolvidas, sendo usados conforme a necessidade.
- 1.9. **Número de séries da primeira emissão:** a primeira emissão será realizada em série única.
- 1.10. **Forma de distribuição da primeira emissão:** oferta exclusiva por meio do sítio eletrônico www.intelecom.net.br com adesão eletrônica do INVESTIDOR por meio de cadastro, aceite eletrônico do PEDIDO DE RESERVA e assinatura eletrônica deste Contrato.
- 1.11. **Procedimento para subscrição e integralização de cotas da primeira emissão:** as cotas serão subscritas utilizando-se o sistema financeiro, com meios de pagamento disponibilizados no sítio eletrônico www.intelecom.net.br, por meio do qual o subscritor (INVESTIDOR) deverá integralizar as cotas subscritas em moeda corrente nacional.
- 1.12. **Prazo para integralização:** as cotas subscritas deverão ser integralizadas em no máximo até quarenta e oito horas após a aprovação do PEDIDO DE RESERVA e assinatura deste Instrumento, após o que passarão a estar novamente disponíveis ao público em geral.
- 1.13. **Data limite para integralização:** cotas subscritas poderão ser integralizadas no máximo até 31 de julho de 2024, respeitando-se o prazo descrito em 1.12.
- 1.14. **Tipo de distribuição:** primária.
- 1.15. **Público alvo da oferta da primeira emissão:** as cotas da INVESTIDA poderão ser subscritas por pessoas naturais com 18 anos completos ou mais, não inimizáveis, ou por pessoas jurídicas, inclusive Investidores Institucionais, residentes e domiciliadas no Brasil, denominadas por investidor-anjo pela Lei Complementar nº 123/2006, e que formalizem PEDIDO DE RESERVA (Anexo) durante o período de reserva, nos termos e prazos que venham a ser descritos e detalhados neste Contrato, observado que o valor máximo de pedido de



- investimento será de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
- 1.16. **Direito de preferência:** não haverá direito de preferência na subscrição de cotas da INVESTIDA.
 - 1.17. **Direito das cotas:** as cotas atribuirão aos seus titulares os direitos previstos no Regulamento deste Contrato.
 - 1.18. **Período de colocação:** as cotas deverão ser distribuídas em até 180 (cento e oitenta) dias após a data limite para sua integralização.
 - 1.19. **Distribuidor:** a distribuição das cotas da primeira emissão será realizada pela INVESTIDA.
 - 1.20. **Administração:** a administração da INVESTIDA será exercida conforme Contrato Social, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.
 - 1.21. **Escrituração de cotas:** o serviço de escrituração de cotas será prestado pela Administração.
 - 1.22. **Prazo de vigência:** este Contrato vigorará por 84 (oitenta e quatro) meses após o período de colocação, conforme estipulado no Regulamento deste Contrato.

TÍTULO II DA EMPRESA

- 2.1. A Web to World Telecomunicações e Internet Ltda., conhecida pelo nome fantasia *W/ Telecom*, é uma Sociedade Limitada, formalmente registrada na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, no Brasil.
- 2.2. Possui o Número de Identificação do Registro de Empresas 4320918969-5, está cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 43.900.239/0001-20 e possui Inscrição Estadual nº 096/3883933.
- 2.3. A fim de exercer atividades comerciais, atuando como Provedor de Serviço de Conexão à Internet (PSCI) e prestando Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), está cadastrada junto à Anatel mediante processo nº 53500.011561/2022-83.
- 2.4. Possui capital social de R\$ 10.000,00, totalmente integralizados.



TÍTULO III
DO OBJETIVO

2º RTD
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº

1 2 8 6 1 2

PORTO ALEGRE - RS

- 3.1. A presente emissão de cotas da INVESTIDA tem como objetivo angariar recursos, que não integrarão o capital social da empresa, para se efetivar o início de suas operações, constituindo-se investimento produtivo. Sendo a *iN! Telecom* uma empresa entrante no mercado, investimentos financeiros fazem-se necessários para a aquisição de bens de capital e para custear serviços necessários à sua operação.
- 3.2. Para o INVESTIDOR, o objetivo será unicamente o rendimento auferido com a aquisição das cotas, que se dará por meio da remuneração equivalente a um percentual do lucro líquido mensal da empresa, proporcional à quantidade de cotas que possui, nos termos estabelecidos neste Contrato.

TÍTULO IV
DO REGULAMENTO

- 4.1. Todo INVESTIDOR que desejar subscrever cotas da INVESTIDA, deverá, primeiramente, realizar cadastro por meio do sítio eletrônico www.intelecom.net.br, conforme o procedimento de cadastro constante desse endereço eletrônico.
- 4.2. O subscritor deverá preencher o PEDIDO DE RESERVA com seus dados e a quantidade de cotas desejadas, dentre o total disponível, e realizar o aceite eletrônico mediante senha pessoal e intransferível, criada quando do cadastro. Ao realizar o aceite eletrônico, o subscritor estará concordando com a íntegra deste Contrato e enviando o PEDIDO DE RESERVA à Administração da INVESTIDA.
- 4.3. A INVESTIDA retornará *e-mail* ao INVESTIDOR em até cinco dias úteis, deferindo totalmente, parcialmente ou negando o PEDIDO DE RESERVA. Após ter o PEDIDO DE RESERVA deferido, o INVESTIDOR receberá cópia deste Contrato de Participação, o qual deverá ser eletronicamente assinado por meio da plataforma disponível no sítio eletrônico <https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>, do Governo Federal, e reinserido no endereço eletrônico www.intelecom.net.br, mediante acesso por senha criada no cadastro. Após, a assinatura seguirá para validação.
- 4.4. Caso aprovado, o subscritor terá 48 horas a contar do envio da comunicação para integralizar o valor do total de cotas reservadas, em moeda corrente no país, junto à INVESTIDA, pelos meios de pagamento disponibilizados pela INVESTIDA, no valor do total das cotas aprovadas.
 - 4.4.1. Os pagamentos, realizado por quaisquer das formas disponibilizadas pela INVESTIDA, deverão ser feitos em nome do INVESTIDOR, o que será verificado pelo nº de CPF ou de CNPJ. Pagamentos realizados por terceiros não serão válidos como pagamento, permanecendo, nesse caso, o pagamento das cotas reservadas em aberto. Qualquer pagamento feito por terceiros servirá, unicamente, para aquisição de cotas em nome de tais terceiros, após realizarem o processo de cadastro, não sendo, em qualquer hipótese, devolvidos, por não serem tais eventuais pagamentos um erro da INVESTIDA, com que o INVESTIDOR concorda e aceita.



- 4.4.2. Caso não efetue o pagamento, as cotas serão disponibilizadas novamente a outros interessados.
- 4.4.3. Caso o pagamento seja feito de forma parcial, o INVESTIDOR será avisado e terá 24 horas para complementar o saldo restante. O INVESTIDOR desde já concorda e aceita que deverá efetuar no prazo o pagamento total das cotas reservadas e, se não o fizer, receberá apenas a quantidade inteira de cotas proporcional ao valor pago, não tendo direito de ressarcimento de valores. Valores relativos a frações de cotas pagas a mais ficarão de posse permanente da INVESTIDA, aguardando o pagamento do restante do montante total, não sendo devolvidos em qualquer hipótese, com que o INVESTIDOR concorda e aceita.
- 4.5. Em até 72 horas após a integralização, a INVESTIDA enviará ao INVESTIDOR comunicado via *e-mail* confirmando sua adesão ao presente Contrato, caso tenha a integralização ocorrido sem falhas, ou informando o motivo da inconsistência registrada.
- 4.6. Em até cinco dias úteis após a data limite estipulada na cláusula 1.13 deste Contrato, o INVESTIDOR que tiver cota integralizada será comunicado, via *e-mail*, acerca da quantidade de cotas integralizadas e do número total de cotistas participantes do investimento.
- 4.7. Dentro do período definido na cláusula 1.18 deste Contrato, o INVESTIDOR será informado da data de início das operações da empresa, data a partir da qual será iniciada a contagem do prazo de vigência (cláusula 1.22).
- 4.8. Em se tratando de uma empresa que está pela primeira vez iniciando suas atividades, os 365 primeiros dias de operação serão considerados como carência (a contar do início do prazo de vigência: cláusula 1.22). Ou seja, nesse período, nenhuma remuneração pelo investimento será devida ao INVESTIDOR, que se declara ciente e aceita tal condição.
- 4.9. O investimento será remunerado única e exclusivamente com juros correspondentes a vinte e cinco por cento (25%) do lucro líquido apurado a cada mês findado, com a devida observância do inciso I do parágrafo 6º do artigo nº 61-A da Lei Complementar nº 123/2006. Isso acontecerá somente após o período de carência de 12 meses e será proporcional à quantidade de cotas que cada INVESTIDOR possuir, independentemente de qualquer outro índice de mercado existente ou que venha a ser criado. A apuração contábil ocorrerá no mês imediatamente subsequente ao mês findado. Tais juros serão despesas financeiras da INVESTIDA e serão lançados contabilmente como tal no Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE), cujo extrato sintético será disponibilizado em www.intelecom.net.br, mediante acesso do INVESTIDOR com senha.
- 4.10. Relativo ao período compreendido entre o 13º mês e o 72º mês, a remuneração de que trata a cláusula 4.9 deste Contrato será devida nos meses em que for apurado lucro contábil. Se em algum mês não houver lucro, ou caso seja apurado prejuízo, ele será totalmente da INVESTIDA, não sendo, tampouco, devido qualquer aporte adicional pelo INVESTIDOR.
- 4.11. A partir do 73º mês, até ao 84º mês, o investidor receberá, nos meses em que for apurado lucro líquido contábil pela INVESTIDA, além dos juros remuneratórios conforme a cláusula 4.9, a restituição de seu capital investido, na proporção de um doze avos por mês do valor investido, sendo tal ato uma recompra gradual em doze meses das cotas por parte da INVESTIDA, a fim de que o INVESTIDOR finalize o Contrato com 100% do capital investido restituído. Ou seja, após o 84º mês de vigência do Contrato, todo o capital investido terá sido restituído ao INVESTIDOR, que já não possuirá mais cotas de emissão da INVESTIDA.
- 4.11.1. O valor da cota permanecerá inalterado durante a vigência deste Contrato. A remuneração do INVESTIDOR dar-se-á conforme a cláusula 4.9 somente, não ocorrendo valorização das cotas.

- 4.11.2. A tributação relativa à participação dar-se-á conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº 1719, de 19 de julho de 2017, ou suas alterações.
- 4.12. A atualização monetária do capital investido na integralização das cotas dar-se-á pelos juros remuneratórios pagos do 13º mês ao 84º mês de vigência deste Contrato, contados a partir do início do período de vigência (cláusula 1.22), aceitando o INVESTIDOR única e exclusivamente tal remuneração, em detrimento irrevogável de qualquer outra que a INVESTIDA poderia ter oferecido e que exista no mercado financeiro.
- 4.13. O pagamento da remuneração ao investidor será feito via transferência bancária para a conta na instituição financeira designada no PEDIDO DE RESERVA, até o último dia útil do mês seguinte à apuração do lucro de determinado mês de referência.
- 4.14. Mensalmente a INVESTIDA enviará *e-mail* ao INVESTIDOR contendo o demonstrativo de rendimentos do mês anterior, para fins tributários. E, no início de cada exercício, um demonstrativo de rendimentos anual será emitido, para preenchimento da Declaração de Ajuste Anual junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 4.15. O INVESTIDOR declara-se ciente da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao inciso I do parágrafo 4º de seu artigo nº 61-A.

TÍTULO V
DA RELAÇÃO COM O INVESTIDOR

2º RTD
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº
1 2 8 6 1 2
PORTO ALEGRE - RS

- 5.1. A INVESTIDA manterá um canal de comunicação com o INVESTIDOR via *e-mail*, comprometendo-se em responder em até dez dias úteis as mensagens enviadas pelo INVESTIDOR.
- 5.2. O endereço de *e-mail* ri@intelecom.net.br será utilizado para tal finalidade.
- 5.3. O INVESTIDOR compromete-se a primeiramente entrar em contato com a INVESTIDA, a fim de resolver qualquer questão ou sanar eventuais dúvidas acerca deste Contrato, antes de procurar outros meios existentes ou que venham a ser criados.

TÍTULO VI
DA PROTEÇÃO DOS DADOS

- 6.1. Dados do INVESTIDOR serão coletados quando informados com a finalidade de cadastro junto à INVESTIDA, a fim de identificar cada INVESTIDOR e ser possível efetuar o pagamento dos rendimentos, quando devidos, além de permitir entrar em contato e oferecer suporte, bem como para fins de segurança e prevenção de fraudes ou violações legais, como crimes de lavagem de dinheiro, verificação da identidade junto a órgãos públicos e da maioria legal.
- 6.2. Todos os dados pessoais são processados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18, a qual desobriga a INVESTIDA da figura de um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.



- 6.3. O INVESTIDOR terá acesso a seus dados por meio da página eletrônica da INVESTIDA, mediante login e senha pessoal e intransferível, cuja guarda é de inteira responsabilidade do INVESTIDOR.
- 6.4. Ao aderir a este Contrato, o INVESTIDOR autoriza o envio de seus dados à INVESTIDA, a qual envidará todos os esforços para os salvaguardar, incluindo o uso de métodos de criptografia na hospedagem da página eletrônica, sendo o provedor de hospedagem a empresa Hostinger Brasil Hospedagem de Sites LTDA., CNPJ nº 20.758.286/0001-86.
- 6.5. Os dados não serão transferidos a terceiros, exceto por cumprimento de ordem judicial.
- 6.6. O INVESTIDOR tem o direito de alterar seus dados quando necessário corrigir qualquer um deles, sendo responsável pela sua veracidade. Também tem o direito de solicitar a exclusão de seus dados após o término do período legal de tratamento dos dados.
- 6.7. Os dados serão mantidos de maneira isolada e anonimizada, sem haver possibilidade de duplicidade. No caso de detecção de violação da base de dados, o titular dos dados será avisado e solicitado para que altere sua senha de acesso, bem como toda a base de dados será extraída de maneira criptografada para outro local de armazenamento, também criptografado, sendo apagada do local original que sofreu violação. O titular será informado acerca de quais dados foram expostos e o provedor de hospedagem será informado da situação.
- 6.8. Será disponibilizado o endereço de correio eletrônico dados@intelecom.net.br para assuntos afetos ao tratamento dos dados pessoais.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2º RTD
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº
1 2 8 6 1 2
PORTO ALEGRE - RS

- 7.1. O INVESTIDOR compromete-se a manter seus dados cadastrais atualizados junto à INVESTIDA, especialmente no tocante a identificação e a dados financeiros, isentando a INVESTIDA e sua Administração por falhas em qualquer pagamento devido a inconsistência de dados ou possíveis erros de entidades do sistema financeiro nacional que fujam da alçada da INVESTIDA.
- 7.2. Caso a INVESTIDA declare moratória ou falência, a restituição dos valores investidos dar-se-á conforme a legislação em vigor que rege dívidas junto a credores.
- 7.3. O fato de qualquer dispositivo ou cláusula do presente Instrumento Contratual vir, porventura, a ser judicialmente considerado nulo, inválido ou ilegal não afeta a validade das demais disposições deste Contrato.
- 7.4. O presente Contrato não implica, em hipótese alguma, em qualquer vínculo societário com a INVESTIDA, tampouco altera o Contrato Social estabelecido e registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.
- 7.5. Uma via do presente Contrato está registrada no Registro de Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas da Cidade de Porto Alegre. Este Contrato também está disponível na página eletrônica da INVESTIDA, a saber: www.intelecom.net.br, acessível por meio da rede mundial de computadores.



- 7.6. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente Contrato, fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 7.7. As partes subscrevem o presente Contrato digitalmente, bem como por meio do aceite eletrônico do PEDIDO DE RESERVA, parte integrante e inseparável deste Contrato, disponível na página eletrônica da INVESTIDA em www.intelecom.net.br, acessível por meio da rede mundial de computadores.

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2024.

2º RTD
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº

128612

PORTO ALEGRE - RS


STEPHAN PEREIRA KÄSSMAYER
RG nº 5.702.288-4 (SSP-PR)
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

2º RTD

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Gen. Câmara, 236 - 4º andar - 90010-230
Porto Alegre/RS - Fone: (51) 3212-6392
Valter Luís Cervo - Oficial de Registros

PROCOLO: Nº 137139 - Livro A-16, Fls. 64, em 10/01/2024
REGISTRO: Nº 128612 - Livro B-503, Fls. 215 v, em 10 de janeiro de 2024.



Álvaro Francisco Cervo - Registrador Substituto
Emolumentos; Registro s/ valor (integral): R\$ 73,70
(0452.04.2300001.02858 = R\$ 4,40); Digitalização: R\$ 21,00
(0452.03.1400002.14034 = R\$ 3,60); Busca: R\$ 11,60
(0452.02.2300001.08539 = R\$ 2,50); Processamento eletrônico: R\$ 13,20 (0452.01.2300001.02750 a 2751 = R\$ 3,60); Certidão (01 página): R\$ 11,90 (0452.02.2300001.08540 = R\$ 2,50) Registro: R\$ 131,40; Total: R\$ 154,92

Anexo 1 - PEDIDO DE RESERVA - PESSOA FÍSICA

128612

PORTO ALEGRE - RS

NOME COMPLETO DO INVESTIDOR: _____

NATURALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

NÚMERO DE CADASTRO DE PESSOA FÍSICA: _____

NÚMERO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: _____

ÓRGÃO EXPEDIDOR DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: _____

UNIDADE FEDERATIVA EXPEDIDORA: _____

DATA DE EXPEDIÇÃO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº _____

COMPLEMENTO _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONE 1: (____) _____

TELEFONE 2: (____) _____

ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

DADOS FINANCEIROS:

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NA QUAL POSSUI CONTA: _____

TIPO DE CONTA: () CORRENTE

() POUPANÇA

NÚMERO DA AGÊNCIA: _____

NÚMERO DA CONTA: _____ DV: _____

CHAVE PIX, CASO POSSUA: _____

TIPO DE CHAVE PIX: _____

QUANTIDADE DE COTAS SOLICITADAS: _____

VALOR TOTAL DAS COTAS SOLICITADAS: _____

() DECLARO QUE LI O CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMISSÃO DA WEB TO WORLD TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA. E ESTOU CIENTE DE SEU INTEIRO TEOR, COM O QUAL CONCORDO NA ÍNTEGRA.

Anexo 2 - PEDIDO DE RESERVA - PESSOA JURÍDICA

2º RTD
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº

128612

PORTO ALEGRE - RS

RAZÃO SOCIAL DO INVESTIDOR: _____

NÚMERO DE CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA: _____

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: SIM () NÃO ()

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

NATURALIDADE DO REPRESENTANTE: _____

ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE: _____

PROFISSÃO DO REPRESENTANTE: _____

NÚMERO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE: _____

ÓRGÃO EXPEDIDOR DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: _____

UNIDADE FEDERATIVA EXPEDIDORA: _____

DATA DE EXPEDIÇÃO: _____

DATA DE NASCIMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

ENDEREÇO COMERCIAL: _____ Nº _____

COMPLEMENTO _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONE 1: (____) _____

TELEFONE 2: (____) _____

ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

DADOS FINANCEIROS DA PESSOA JURÍDICA:

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NA QUAL POSSUI CONTA: _____

TIPO DE CONTA: () CORRENTE

() POUPANÇA

NÚMERO DA AGÊNCIA: _____

NÚMERO DA CONTA: _____ DV: _____

CHAVE PIX, CASO POSSUA: _____

TIPO DE CHAVE PIX: _____

QUANTIDADE DE COTAS SOLICITADAS: _____

VALOR TOTAL DAS COTAS SOLICITADAS: _____

() DECLARO, COMO REPRESENTANTE LEGAL, QUE LI O CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMISSÃO DA WEB TO WORLD TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA. E SEUS ANEXOS E ESTOU CIENTE DE SEU INTEIRO TEOR, COM O QUAL CONCORDO NA ÍNTEGRA.